

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 11.457

Processo : 990012006-00
Origem : Prefeitura Municipal de Rurópolis
Assunto : Prestação de Contas de 2006
Responsável : **Aparecido Florentino da Silva**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Rurópolis. Exercício de 2006. Pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas. Recolhimento. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 253 a 257 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Rurópolis**, a não aprovação das contas do **Executivo**, exercício de **2006**, de responsabilidade do Sr. **Aparecido Florentino da Silva**, pelo descumprimento do Art. 212, da CF e pagamento indevido de pro labore a professores efetivos, conforme apurado no processo de denúncia, no valor de **R\$-208.461,23 (duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**, que deverá ser recolhido aos Cofres do Município, devidamente atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias.

II - Remeter cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de abril de 2014.

Conselheira **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Daniel Lavareda, Cezar Colares, Sérgio Leão e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR